

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SBCPREV**

**(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)**

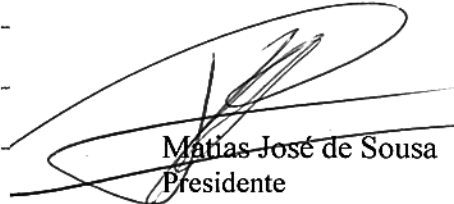
**PARECER**

**CONSELHO FISCAL**

**(BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2014).**


Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Julho de 2014, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que ocorreram os ingressos das seguintes parcelas referentes aos bancos sob intervenção do BACEN: vigésima terceira do Banco Cruzeiro do Sul no dia quatorze de julho no valor de R\$ 286.413,41 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos) e a trigésima primeira do Banco BVA no dia vinte e nove de julho no valor de R\$ 1.282,23 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). A compensação financeira previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 5.083.756,51 (cinco milhões, oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). As transferências financeiras recebidas pelos outros órgãos neste mês foram de R\$ 8.756.791,87 (oito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-lo regulares.


São Bernardo do Campo, 23 de setembro de 2014.

  
Matias José de Sousa  
Presidente

  
Cláudia Conde Canado  
Conselheira Titular

  
Tatiana Moncayo Martins Rebucci  
Conselheira Titular

  
Teresa Eiko Ando Saito  
Conselheira Titular

  
02103115

RECEBIDO 02/03/15  
MARINI